# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de prestação de serviço de Consultoria Ambiental (Responsabilidade Técnica do Licenciamento Ambiental) para assessoramento aos nossos munícipes e a Administração Municipal, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 05 de Janeiro de 2022.

 **VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 002/2022**

 **VALMOR NERI MATTANA**, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para a contratação de prestação de serviço de Consultoria Ambiental (Responsabilidade Técnica do Licenciamento Ambiental) para assessoramento aos nossos munícipes e a Administração Municipal de Ibarama/RS,da empresa **CF Serviços de Engenharia Ambiental Ltda** no valor de **R$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais) mensais, totalizando **R$ 10.080,00** (Dez mil oitenta reais) com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

 Ibarama, 05 de Janeiro de 2022.

 **VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal